



**Institui no âmbito do município de Alumínio, o Programa “Remédio em Casa” e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Alumínio aprova:**

**Artigo 1º** – Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento médico regular.

**Artigo 2º** – Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do “Programa Remédio em Casa” deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I – Que residem no município de Alumínio;
- II – Que estão regularmente cadastrados junto à Diretoria Municipal de Saúde;
- III – A Diretoria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação do Serviço Social competente.

**Artigo 3º** – A implementação do “Programa Remédio em Casa” poderá ser efetivada pelo poder público municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

**Artigo 4º** - Ao Poder Executivo cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala de Sessões, “Plenário Vereador Orlando Silva”, 27 de novembro de 2025.

**PAULINHO BOLA**  
Vereador

**Justificativa:**

Entendemos necessária a apresentação da presente lei para assegurar aos idosos, doentes crônicos e pessoas que tenham dificuldades de locação a entrega dos medicamentos prescritos pelo SUS. A entrega será feita após avaliação social que comprove a real necessidade e entendemos que a lei irá reforçar um direito que todo cidadão deve ter, ou seja, acessibilidade de tratamento.

**PAULINHO BOLA**  
Vereador



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=U139-YSPU-HUF5-27F7>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: U139-YSPU-HUF5-27F7**